



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.001323/2019-34

DATA: 30/01/2019 HORA: 09:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

MP SEGURANCA PRIVADA EIRELI

PORTO DO RECIFE S/A

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2019, às 09:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, SANDRO JOSE ALVES, GILBERTO OLIMPIO DOS SANTOS FILHO, FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, LUCIANA VENTURA LONGO DE OLIVEIRA representando o(a) MP SEGURANCA PRIVADA EIRELI, ANDERSON FIRMINO DA SILVA, ANA LUIZA VELOSO DE OLIVEIRA LIMA COSTA representando o(a) PORTO DO RECIFE S/A. Iniciada a reunião, o sindicato profissional ratifica as denúncias e razão dos argumentos trazidos pela MP, onde se apresenta pagamentos parcelados de obrigações salariais, obviamente, sem respaldo ou arrimo de acordo nesse sentido, indagada a empresa se mantem as obrigações fundiárias, fez comprovar um recolhimento atinente ao mês de dezembro de 2018 e faz argumentar que para a obtenção da certidão se deva em cumprimento rigoroso para essas obrigações. O sindicato obteve esclarecimento da tomadora que vem cumprindo também em rigor suas obrigações para pagamentos e na decorrências das notas que lhes são apresentadas e para comprovação destes assentos fará anexar documentação comprobatória, diante de tais esclarecimentos e para ressaltar a competência dos informes dos representados, o sindicato no prazo de 08 (oito) dias consultar os 54 (cinquenta e quatro) representados neste contrato para deles colher dados efetivos dos descumprimentos que motivaram a entidade realizar e requer este procedimento administrativo, razão esta, que solicita permanecer em aberto o procedimento para após a coletas dos dados convocar a empresa na agenda próxima e notificar para querendo comparecer a tomadora dos serviços com o fito de encontrar solução definitiva para os reclamos dos representados. O sindicato reconhece e em nome dos trabalhadores espelha agradecimentos pelo comparecimento da tomadora dos serviços, inclusive pelo acostamento das documentações que se comprometeu fazer para esses feitos. Com a palavra a representação da empresa tomadora de serviços esclarece que conforme relação de títulos pagos anexados ao presente feito, não consta nenhuma pendencia financeira junto a prestadora de serviços. Cabendo destacar ainda, que a Nota Fiscal vem emitida antes do prazo legal estabelecido conforme documento acostado. Por fim, ressalva que o pagamento a prestadora só ocorre após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas. Nada mais a tratar foi lavrada a presente ata que vais assinada pelas partes.

MARIO CESAR DE CARVALHO
MEDIADOR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

[Assinatura]
JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

[Assinatura]
SANDRO JOSE ALVES
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

[Assinatura]
GILBERTO OLIMPIO DOS SANTOS FILHO
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

[Assinatura]
FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

[Assinatura]
LUCIANA VENTURA LONGO DE OLIVEIRA
MP SEGURANCA PRIVADA EIRELI

[Assinatura]
ANDERSON FIRMINO DA SILVA
PORTO DO RECIFE S/A *OABIPE 40.044*

Ana Luiza Costa
ANA LUIZA VELOSO DE OLIVEIRA LIMA COSTA
PORTO DO RECIFE S/A